



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

LEI 1.109 de 1º de abril de 2008

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências”.

O Povo do Município de Piranguinho, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os valores dos Vencimentos dos Servidores Municipais, percebidos no mês de março de 2.008, ficam reajustados em 9 % (nove por cento), a partir do dia 01 de abril de 2.008.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar salários dos servidores municipais que recebam abaixo do salário mínimo legal, a partir de 1º de março de 2008, para complementar o valor até o limite do salário mínimo legal.

Art. 3º - Para atender ao disposto nesta Lei, serão usados recursos provenientes do Orçamento vigente, suplementados, se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho 1º de abril de 2.008

**ADONIRAN MARTINS RENÓ
PREFEITO MUNICIPAL**